



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74564923 - PAULO SERGIO LEITE DE MENEZES JUNIOR
- 74682592 - CÁTIA PEREIRA DA SILVA
- 74684903 - LÍNQUEN RAFAELA MONTEIRO
- 74686320 - RAFAELA ANDRADE SANTANA BARBOSA
- 74721762 - CAROLINE DE SANTANA FERREIRA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEB - II (CIENCIAS) ^{***}(401045) / Questão 050

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Banca Amiga pública, de acordo com o DER(DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E RODAGEN)a distância entre a capital de Sergipe (ARACAJU) e Nossa Senhora Da Glória corresponde a 121Km,portanto a resposta do gabarito preliminar que costa como certo está em discordância com o órgão oficial. Segue o endereço eletrônico com a informação do DER. http://seplag.se.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/sergipe_em_dados_2009.pdf Portanto solicito anulação da questão." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, o acesso rodoviário ao Município de Nossa Senhora da Glória, a partir de Aracaju, é feito pelas rodovias pavimentadas BR-235, BR-101 e SE-206, porém, o percurso total não é de 106km, como proposto na questão, mas chega ultrapassar os 120 quilômetros. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente